



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS**

Emenda a Lei Orgânica nº 05/2019

Altera o artigo 32 da Lei Orgânica Municipal, que altera o prazo para respostas de pedidos de informações do Poder Executivo.

A Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais segundo o que determina o art. 51 da Lei Orgânica Municipal promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º O artigo 32 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 32 A Câmara Municipal, no exercício de sua função legislativa e fiscalizadora, é assegurada a prestação de informação que for solicitada ao Poder Executivo Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento do pedido de informação pelo Poder Executivo”.

Art. 2º Esta emenda entra em vigor após sua publicação.

Barão, 28 de Agosto de 2019.

DALCIR LUIS EBELING
Presidente

ADEMAR GAUGER
Vice-Presidente

BERNARDINO SCOTTÁ
1º Secretário

LUIZ FELIPPE WERNER
2º Secretário

PUBLICADO EM: 28/08/2019